



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA  
*CAMPUS* SANTANA DO LIVRAMENTO

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
PROJETO PEDAGÓGICO**  
(Anexo com normas do TCC I e TCC II)

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

2013

## ANEXO II

### NORMAS DE TCC I E TCC II

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** - O presente regulamento visa normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão do Curso II (TCC II) do Bacharelado em Ciências Econômicas da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

**Art. 2** - O Trabalho de Conclusão do Curso consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de Monografia, ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação docente, envolvendo temas de abrangência da área de Ciências econômicas. Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Ciências Econômicas.

**Art. 3** - O componente curricular de TCC I será ofertado sob responsabilidade de um docente do *campus*, ocasião em que o aluno produzirá seu projeto de trabalho de conclusão do curso. O docente responsável pelo componente curricular ministrará aulas de técnicas de pesquisa em economia. Esse docente coordenará o estabelecimento da relação orientador-orientando.

**Art. 4** - O componente curricular de TCC II será ofertado sob a responsabilidade de um docente do *campus*. Nesse componente o aluno executará seu projeto de trabalho de conclusão do curso. A orientação dos alunos será realizada por docentes do *campus* dentro de sua especialidade. Caberá ao docente responsável lidar com questões relativas a prazos que orientador e orientando devem cumprir.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRÉ-REQUISITOS DOS COMPONENTES CURRICULARES DE TCC I e TCC II

**Art. 5** – Poderá matricular-se no componente curricular de TCC I, o aluno que tiver concluído os seguintes componentes, com aprovação: Microeconomia III, Macroeconomia III e Econometria II.

**Parágrafo Primeiro** – O não cumprimento desses requisitos constitui motivo para

cancelamento da matrícula no respectivo componente curricular;

**Parágrafo Segundo** – A aprovação no componente curricular TCC I constitui-se em pré-requisito para cursar o componente de TCC II.

**Art. 6** – A matrícula no componente curricular de TCC II atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo professor responsável.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO COMPONENTE CURRICULAR DE TCC I**

**Art. 7** - O objetivo do TCC I é elaborar um projeto de pesquisa voltado para o estudo de um a problemática relacionada às Ciências Econômicas e/ou ciências sociais aplicadas desde que devidamente justificada a relação com o curso de graduação.

**Parágrafo único** – O TCC I será ofertado presencialmente, com carga de 180 horas-aula, sempre sob a responsabilidade de um professor do *campus*. A escolha do professor orientador da monografia ocorrerá a partir de afinidade teórico metodológica. O professor que assumirá a orientação deve assinar um termo de responsabilidade sobre a sua atuação como orientador (Anexo I). O termo de responsabilidade deve ser demandado pelo o professor responsável pelo componente curricular de TCC I.

**Art. 8** - O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

**Parágrafo único.** A estrutura formal do projeto de monografia deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre documentação.

**Art. 9** - A estrutura básica do projeto de monografia compõe-se de:

I Sumário

II Apresentação (título, autor, orientador, previsão de duração da pesquisa);

III Objeto (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV Justificativa;

V Objetivos: Gerais e Específicos;

VI Embasamento Teórico;

VII Metodologia (método de abordagem e procedimento);

VIII Estrutura da Monografia (Sumário Provisório)

IX Cronograma de Atividades;

X Bibliografia.

**Art. 10** - O projeto de monografia deve ser entregue ao professor responsável de TCC I, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao término do semestre letivo ou conforme calendário acadêmico, para conhecimento e controle da secretaria da coordenação do curso.

**Art. 11** - A nota final do aluno no componente curricular de TCC I será composta pela média aritmética simples da nota do professor do componente, nota do orientador do projeto e pela nota de um terceiro parecerista, também docente. Os avaliadores do projeto devem atribuir a sua nota de acordo com fichas de avaliação individuais, elaboradas pela Coordenação da disciplina, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO COMPONENTE CURRICULAR DE TCC II**

**Art. 12** - A monografia deve ser elaborada considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

II – no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Ciências econômicas.

**Art. 13** – Para a matrícula no componente curricular de TCC II, o aluno deverá ter obtido aprovação no componente de TCC I.

**Art. 14** – O aluno deverá entregar a primeira versão completa da monografia ao professor orientador até 1 (um) mês antes do prazo fixado no calendário acadêmico da UNIPAMPA para o término do respectivo semestre.

**Parágrafo primeiro** – O professor orientador terá o prazo de uma semana, a partir do recebimento da monografia, para avaliar a sua primeira versão e fazer observações e sugestões pertinentes ao conteúdo e forma para serem incluídas na versão definitiva.

**Parágrafo segundo** – O aluno deverá entregar ao professor responsável pelo componente curricular de TCC II, 3 (três) cópias encadernadas em espiral da versão definitiva da monografia e versão digital até o último dia fixado pela professor dentro do Calendário Acadêmico. A entrega deverá ser acompanhada de uma carta padrão com a expressão “apto para a defesa”.

**Art. 15** - A estrutura da Monografia compõe-se de:

- I Capa
- II Folha de rosto
- III Termo ou folha de aprovação
- IV Dedicatórias (opcional)
- V Agradecimentos
- VI Epígrafe (opcional)
- VII Lista de ilustrações (quando for o caso)
- VIII Lista de tabelas (quando for o caso)
- IX Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso)
- X Lista de símbolos (quando for o caso)
- XI Sumário;
- XII Introdução;
- XIII Desenvolvimento do trabalho (capítulos);
- XIV Conclusão;
- XV Referências bibliográficas;
- XVI Glossário (quando for o caso)
- XVII Apêndices (quando for o caso)
- XVIII Anexos (quando for o caso)
- XIX Índices (quando for o caso)
- XX Capa final.

## **CAPÍTULO V**

### **DO TCC II E SUA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 16** – O sistema de verificação do rendimento acadêmico do aluno (nota final) em TCC II será constituído por uma comissão avaliadora compostas de 3 (três) professores. A comissão arbitraré a nota como a média aritmética simples das notas dos três membros da banca. Os avaliadores do projeto devem atribuir a sua nota de acordo com fichas de avaliação individuais, elaboradas pela Coordenação da disciplina, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

**Art. 17** – As sessões de defesa da monografia são públicas.

**Parágrafo único** – Não é permitido aos membros das comissões avaliadoras tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

**Art. 18** – Cabe ao professor orientador sugerir a composição da comissão avaliadora. O

professor orientador submeterá a composição da banca a uma comissão composta por um membro da coordenação do curso, o professor do componente curricular TCC II e pelo menos mais um docente. Cabe a tal comissão autorizar e designar a comissão avaliadora.

**Parágrafo único** – O professor responsável de TCC II lidará com a coordenação dos trâmites, como elaboração de calendários de bancas e finalizações do componente curricular.

**Art. 19** – Ao término da data limite para entrega das cópias da monografia, o professor responsável pelo TCC II deverá divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, o local e as salas destinadas à realização das defesas.

**Parágrafo primeiro** – Quando não for entregue no prazo estabelecido, caberá ao professor responsável pelo componente curricular de TCC II analisar a relevância ou não do motivo apresentado pelo aluno.

**Parágrafo segundo** – Comprovada a existência de justo motivo pelo professor responsável de TCC II e com o consentimento do professor orientador, poderá ser estabelecida data específica para a defesa no mesmo semestre letivo.

**Art. 20** – Na defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais cinco a critério da banca examinadora, para apresentar seu trabalho. Cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o aluno de outros 25 (vinte e cinco) minutos para responder a todos os examinadores.

**Art. 21** – A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição em seção fechada, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

**Parágrafo primeiro** – Será considerado aprovado, no componente curricular TCC II, o aluno que receber nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**Parágrafo segundo** – Para os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), não haverá exame de recuperação, isto é, o aluno que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) cursará novamente o componente curricular TCC II.

**Art. 22** – A banca examinadora após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos da sua monografia.

**Parágrafo único** – O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias corridos, podendo ser inferior a critério da banca examinadora.

**Art. 23** – O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no TCC II.

**Art. 24** – Em caso de reprovação o aluno poderá recorrer a Coordenação do curso de Ciências

Econômicas, no prazo de 48 horas, contados da data de publicação do resultado. O Coordenador do curso de Ciências Econômicas deve convocar uma reunião extraordinária da Comissão do curso de Ciências Econômicas para que ocorra uma deliberação sobre o recurso.

**Parágrafo primeiro** – Caso o recurso de aluno seja aceito pela Comissão do curso de Ciências Econômicas, será constituída uma comissão revisora da avaliação, composta por 3 (três) professores distintos dos componentes da banca examinadora e, preferencialmente, da área de concentração do trabalho.

**Parágrafo segundo** – A comissão revisora terá três dias para apresentar julgamento da revisão da nota.

**Parágrafo terceiro** - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

**Parágrafo quarto** - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar o processo de elaboração do projeto, ficando previsto o prazo limite de até 15 dias após o início do próximo semestre letivo para apresentar o novo projeto ao professor responsável pelo componente curricular de TCC II e à coordenação de curso. Essa mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de início do período letivo;

II - existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

III - haver a aprovação do (novo) docente orientador;

**Parágrafo único.** Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

**Art. 25** – Ao aluno cuja monografia tenha sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de novo trabalho, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

**Art. 26** – A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas.

**Parágrafo primeiro** – Pode fazer parte da comissão avaliadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da UNIPAMPA ou de outras instituições de nível superior.

**Parágrafo segundo** – Quando da designação da comissão avaliadora deve também ser indicado um membro suplente.

**Art. 27** – A comissão avaliadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

**Parágrafo único** – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o professor responsável pelo componente curricular TCC II deve comunicar, por escrito, ao Coordenador do curso de Ciências Econômicas.

**Art. 28** – Todos os professores do curso de Ciências Econômicas da UNIPAMPA podem ser orientadores de monografia, bem como para participar das bancas examinadoras.

**Parágrafo único** – Deve-se, sempre que possível, evitar um número superior a 5 (cinco) alunos por orientador.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** – Os casos de plágio comprovado incorrerão em reprovação imediata do aluno, sendo passíveis de punições e processo interno, dependendo do nível apresentado.

**Art. 30** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pelo professor do componente curricular, coordenador do curso e pela Comissão do curso de Ciências Econômicas.

**Art. 31** - Estas normas entram em vigor na data da sua aprovação pela Comissão do curso de Ciências Econômicas.